

Contrato nº 1278325 /2023 – PMCE
Viproc 00981119/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA LCD
LABORATÓRIO CEARENSE DE
DIAGNÓSTICOS LTDA, ABAIXO,
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A Polícia Militar do Ceará, situada na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP: 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.790.944/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Klênio Savyo Nascimento de Sousa**, Coronel Comandante Geral da PMCE, portador da Identidade Funcional nº 103.429-1-0, e do CPF nº 463.970.433-04, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e a Empresa LCD **LABORATÓRIO CEARENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA**, com sede na Doutor Walter Porto, nº 239, Parque Iracema, Fortaleza/CE, Cep: 60.822-250, fone (85) 997151360/3051-3494, e-mail: admLCD3@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 33.697.341/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Francisco Uelthon Fernandes Pequeno**, brasileiro, solteiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2118754, e do CPF nº 023.231.714-37, residente a Rua Rui Barbosa, 190, Luzia Maia, Catolé do Rocha/PB, Cep: 58.884-0000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº **20230017-PMCE** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **20230017-PMCE** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Serviço de realização de exames laboratoriais nos cães da CPCÂES/PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no GRUPO 01 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



KLENIO SAVYO Assinado de forma digital
NASCIMENTO DE por KLENIO SAVYO
SOUSA:46397043 NASCIMENTO DE
304 SOUSA:46397043304
Dados: 2023.07.03
14:10:21 -03'00'

GRUPO 1 – Exames Laboratoriais					
ITEM (ATA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	884403 - servico laboratorio veterinario - exame de leishmaniose visceral canina	UND	120,00	180,00	21.600,00
02	13889774 - servico laboratorio veterinario - punção de medula óssea para diagnóstico da leishmaniose visceral canina	UND	25	1.200,00	30.000,00
03	876854 - servico laboratorio veterinario - exame hemograma completo	UND	70	110,00	7.700,00
04	708048 - servico de laboratorio - servico de exame de pesquisa de hematozoarios	UND	50	80,00	4.000,00
05	708058 - servico de laboratorio - servico de exame parasitologico de fezes	UND	20	100,00	2.000,00
06	708068 - servico de laboratorio - servico de exame de cultura	UND	30	130,00	3.900,00
07	708078 - servico de laboratorio - servico de exame de sumario de urina	UND	10	70,00	700,00
08	708088 - servico de laboratorio - servico de exame de ureia	UND	50	40,00	2.000,00
09	708098 - servico de laboratorio - servico de exame de creatinina	UND	50	40,00	2.000,00
10	708122 - servico de laboratorio - servico de exame de tgo/ast	UND	50	40,00	2.000,00
11	708132 - servico de laboratorio - servico de exame tgp/alt	UND	50	40,00	2.000,00
12	708142 - servico de laboratorio - servico de exame de t4 total	UND	05	150,00	750,00
13	708152 - servico de laboratorio - servico de exame cpk	UND	05	50,00	250,00
14	708162 - servico de laboratorio - servico de exame de glicose	UND	10	50,00	500,00
15	708172 - servico de laboratorio - servico de exame de testosterona	UND	05	160,00	800,00
16	708182 - servico de laboratorio - servico de exame de progesterona serica	UND	05	160,00	800,00
17	708207 - servico de laboratorio - servico de exame de cultura para fungos com antifungigrama	UND	30	190,00	5.700,00
18	708227 - servico de laboratorio - servico de exame de magnesio	UND	10	50,00	500,00
19	1162206 - servico laboratorio veterinario - exame de brucelose canina	UND	10	100,00	1.000,00
20	708247 - servico de laboratorio - servico de exame de leptospirose	UND	20	130,00	2.600,00

F. Valente

21	708257 - serviço de laboratorio - serviço de exame de pesquisa de ectoparasitas	UND	50	100,00	5.000,00
22	1162216 - serviço laboratorio veterinario - inclusao de lentz	UND	20	50,00	1.000,00
23	1162226 - serviço laboratorio veterinario - dosagem de insulina	UND	10	90,00	900,00
24	884413 - serviço laboratorio veterinario - teste rapido para pavovirose (padrao)	UND	20	100,00	2.000,00
25	1162236 - serviço laboratorio veterinario - exame para toxoplasmose	UND	10	100,00	1000,00
26	1163792 - serviço laboratorio veterinario, hemoparasitos, pesquisa, anaplasma, babesia, ehrlichia, microfilarias, micoplasma	UND	50	220,00	11.000,00
27	1162296 - serviço laboratorio veterinario - mielograma	UND	15	190,00	2.850,00
28	1162320 - serviço laboratorio veterinario - exame de albumina	UND	10	50,00	500,00
29	708217 - serviço de laboratorio - serviço de exame de amilase	UND	10	50,00	500,00
30	1162330 - serviço laboratorio veterinario - bilirubina total e fracoes	UND	20	50,00	1.000,00
31	1162350 - serviço laboratorio veterinario - exame de colesterol total	UND	15	80,00	1.200,00
32	912898 - serviço laboratorio veterinario - serviço de exame de fibrinogenio	UND	15	50,00	750,00
33	1162390 - serviço laboratorio veterinario - fosfatase alcalina	UND	75	50,00	3.750,00
34	1162405 - serviço laboratorio veterinario - proteinas totais e fracoes com relacao a/g	UND	15	80,00	1.200,00
35	1162415 - serviço laboratorio veterinario - proteinas totais plasmaticas refratometria	UND	10	80,00	800,00
36	1162425 - serviço laboratorio veterinario - proteinas totais sericas metodo bioquimico	UND	30	80,00	2.400,00
37	1162435 - serviço laboratorio veterinario - densidade urinaria	UND	15	80,00	1.200,00
38	1162455 - serviço laboratorio veterinario - qualificacao de calculo urinario	UND	05	70,00	350,00
39	1162465 - serviço laboratorio veterinario - sedimentoscopia	UND	10	50,00	500,00
40	1162475 - serviço laboratorio veterinario - urinocultura + tsa	UND	20	200,00	4.000,00
41	1162485 - serviço laboratorio veterinario - relacao cortisol, creatinina urinaria	UND	10	120,00	1.200,00
42	1162495 - serviço laboratorio veterinario - relacao proteina, creatinina urinaria	UND	20	90,00	1.800,00

43	11625010 - serviço laboratório veterinário - ectoparasitas e fungos, pesquisa direta	UND	50	80,00	4.000,00
44	11625110 - serviço laboratório veterinário - exame coprofuncional triplicina fecal	UND	15	80,00	1.200,00
45	11625210 - serviço laboratório veterinário - leishmania, pesquisa direta de amastigotas	UND	15	250,00	3.750,00
46	11625310 - serviço laboratório veterinário - parasitológico seriado	UND	10	90,00	900,00
47	11625510 - serviço laboratório veterinário - bacterioscopia	UND	05	250	1.250,00
48	11625810 - serviço laboratório veterinário - hemocultura	UND	15	100,00	1.500,00
49	11625910 - serviço laboratório veterinário - malassezia pachydermatis, pesquisa	UND	25	120,00	3.000,00
50	1162614 - serviço laboratório veterinário - leishmaniose imunohistoquímica	UND	20	150	3.000,00
51	1162644 - serviço laboratório veterinário - parvovirose + cinomose sorologia - igm - fase aguda	UND	40	180,00	7.200,00
52	1162674 - serviço laboratório veterinário - citologia de líquidos cavitários e liquor por amostra	UND	05	150,00	750,00
53	1162684 - serviço laboratório veterinário - citologia oncológica por amostra	UND	20	125,00	2.500,00
54	1162694 - serviço laboratório veterinário - citologia de pele por amostra	UND	20	300,00	6.000,00
55	1162908 - serviço laboratório veterinário - citologia de ouvido por amostra	UND	20	125,00	2.500,00
56	1163000 - serviço laboratório veterinário - necropsia caes acima de 15,0 kgs	UND	05	2.000,00	10.000,00
57	1163010 - serviço laboratório veterinário - perfil 1 - básico hemograma completo, creatinina e alt, tgp	UND	150	300,00	45.000,00
58	1163030 - serviço laboratório veterinário - perfil 3 - renal ureia e creatinina	UND	40	150,00	6.000,00
59	1163040 - serviço laboratório veterinário - perfil 4 - hepático alt tgp, ast tgo, fosfatase alcalina, gama gt e bilirubinas	UND	90	350,00	31.500,00
60	1163060 - serviço laboratório veterinário - perfil 6 - curva glicêmica ate 5 determinações	UND	10	100,00	1.000,00

KLENIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA:46397043 304
Assinado de forma digital por KLENIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA:46397043304
Dados: 2023.07.03 14:11:28 -03'00'

Fluente SP

61	1163070 - serviço laboratório veterinário - perfil 7 – pele pesquisa de malassezia pachydermatis, pesquisa direta de ectoparasitas e fungos e cultura de fungos	UND	30	100,00	3.000,00
62	1163080 - serviço laboratório veterinário - perfil 8 – eletrolitos sodio, potássio e cloro	UND	15	120,00	1.800,00
63	1389784 - serviço laboratório veterinário - exame oftálmico	UND	05	800,00	4.000,00
Valor Total: R\$ 275.550,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 275.550,00 (duzentos e setenta e cinco, quinhentos e cinquenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230017-PMCE.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro Estadual.

PR: 1218578

Dotação Orçamentária: (2023) – 10100003.06.122.521.20271.03.339039.1.500.9100000.0

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.2. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

9.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

KLENIO SAVYO Assinado de forma
digital por KLENIO
NASCIMENTO DE SAVYO NASCIMENTO DE
SOUSA:46397043 SOUSA:46397043304
Dados: 2023.07.03
304 14:12:06 -03'00'

Contrato _____/2023



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações deste instrumento e nos prazos estabelecidos no subitem 10.1.1 desta cláusula, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na sede do Quartel da Companhia de Policiamento com Cães - PMCE, localizada na Av. Penetração Oeste, 1020, Conj. Esperança - Fortaleza/Ce, CEP: 60.763-390, Fortaleza – CE.

10.1.1. A realização dos exames e a entrega dos resultados, bem como dos procedimentos cirúrgicos obedecerão aos prazos descritos conforme quadro abaixo:

GRUPO 01 - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Prazo para realização do exame	Prazo Máximo para envio do laudo
01	884403 - serviço laboratório veterinário - exame de leishmaniose visceral canina	UND	120	24 horas	48 horas
02	13889774 - serviço laboratório veterinário - punção de medula óssea para diagnóstico da leishmaniose visceral canina	UND	25	24 horas	48 horas
03	876854 - serviço laboratório veterinário - exame hemograma completo	UND	70	24 horas	24 horas
04	708048 - serviço de laboratório - serviço de exame de pesquisa de hematozoários	UND	50	24 horas	24 horas
05	708058 - serviço de laboratório - serviço de exame parasitológico de fezes	UND	20	24 horas	24 horas
06	708068 - serviço de laboratório - serviço de exame de cultura	UND	30	24 horas	10 dias
07	708078 - serviço de laboratório - serviço de exame de sumário de urina	UND	10	24 horas	24 horas
08	708088 - serviço de laboratório - serviço de exame de ureia	UND	60	24 horas	24 horas
09	708098 - serviço de laboratório - serviço de exame de creatinina	UND	50	24 horas	24 horas
10	708122 - serviço de laboratório - serviço de exame de tgo/ast	UND	50	24 horas	07 dias
11	708132 - serviço de laboratório - serviço de exame tgp/alt	UND	50	24 horas	24 horas
12	708142 - serviço de laboratório - serviço de exame de t4 total	UND	05	24 horas	24 horas
13	708152 - serviço de laboratório - serviço de exame cpk	UND	05	24 horas	10 dias
14	708162 - serviço de laboratório - serviço de exame de glicose	UND	10	24 horas	24 horas
15	708172 - serviço de laboratório - serviço de exame de testosterona	UND	05	24 horas	24 horas

16	708182 - serviço de laboratório - serviço de exame de progesterona sérica	UND	10	24 horas	10 dias
17	708207 - serviço de laboratório - serviço de exame de cultura para fungos com antifungograma	UND	30	24 horas	10 dias
18	708227 - serviço de laboratório - serviço de exame de magnésio	UND	10	24 horas	24 horas
19	1162206 - serviço laboratório veterinário - exame de brucelose canina	UND	10	24 horas	24 horas
20	708247 - serviço de laboratório - serviço de exame de leptospirose	UND	20	24 horas	24 horas
21	708257 - serviço de laboratório - serviço de exame de pesquisa de ectoparasitas	UND	50	24 horas	07 dias
22	1162216 - serviço laboratório veterinário - inclusão de lentz	UND	20	12 horas	24 horas
23	1162226 - serviço laboratório veterinário - dosagem de insulina	UND	10	12 horas	24 horas
24	884413 - serviço laboratório veterinário - teste rápido para pavovirose (padrao)	UND	20	12 horas	24 horas
25	1162236 - serviço laboratório veterinário - exame para toxoplasmose	UND	10	24 horas	48 horas
26	1163792 - serviço laboratório veterinário - pesquisa, anaplasma, babesia, ehrlichia, microfilarias, micoplasma	UND	50	12 horas	24 horas
27	1162296 - serviço laboratório veterinário - mielograma	UND	15	03 dias	03 dias
28	1162320 - serviço laboratório veterinário - exame de albumina	UND	10	12 horas	24 horas
29	708217 - serviço de laboratório - serviço de exame de amilase	UND	10	12 horas	24 horas
30	1162330 - serviço laboratório veterinário - bilirrubina total e fracos	UND	20	12 horas	24 horas
31	1162350 - serviço laboratório veterinário - exame de colesterol total	UND	15	48 horas	48 horas
32	912898 - serviço laboratório veterinário - serviço de exame de fibrinogenio	UND	15	24 horas	48 horas
33	1162390 - serviço laboratório veterinário - fosfatase alcalina	UND	75	24 horas	24 horas
34	1162405 - serviço laboratório veterinário - proteínas totais e fracos com relação a/g	UND	15	12 horas	24 horas
35	1162415 - serviço laboratório veterinário - proteínas totais plasmáticas refratometria	UND	10	12 horas	24 horas
36	1162425 - serviço laboratório veterinário - proteínas totais séricas método bioquímico	UND	30	12 horas	24 horas

37	1162435 - servico laboratorio veterinario - densidade urinaria	UND	15	12 horas	24 horas
38	1162455 - servico laboratorio veterinario - qualificacao de calculo urinario	UND	05	48 horas	72 horas
39	1162465 - servico laboratorio veterinario - sedimentoscopia	UND	10	48 horas	72 horas
40	1162475 - servico laboratorio veterinario - urinocultura + tsa	UND	20	48 horas	72 horas
41	1162485 - servico laboratorio veterinario - relacao cortisol, creatinina urinaria	UND	10	48 horas	72 horas
42	1162495 - servico laboratorio veterinario - relacao proteina, creatinina urinaria	UND	20	48 horas	72 horas
43	11625010 - servico laboratorio veterinario - ectoparasitas e fungos, pesquisa direta	UND	50	12 horas	24 horas
44	11625110 - servico laboratorio veterinario - exame coprofuncional triplicina fecal	UND	15	12 horas	24 horas
45	11625210 - servico laboratorio veterinario - leishmania, pesquisa direta de amastigotas	UND	15	24 horas	48 horas
46	11625310 - servico laboratorio veterinario - parasitologico seriado	UND	10	12 horas	24 horas
47	11625510 - servico laboratorio veterinario - bacterioscopia	UND	5	03 dias	03 dias
48	11625810 - servico laboratorio veterinario - hemocultura	UND	15	05 dias	05 dias
49	11625910 - servico laboratorio veterinario - malassezia pachydermatis, pesquisa	UND	25	24 horas	48 horas
50	1162614 - servico laboratorio veterinario - leishmaniose imuno- histoquimica	UND	20	24 horas	72 horas
51	1162644 - servico laboratorio veterinario - parvovirose + cinomose sorologia - igm - fase aguda	UND	40	24 horas	48 horas
52	1162674 - servico laboratorio veterinario - citologia de liquidos cavitarios e liquor por amostra	UND	05	24 horas	72 horas
53	1162684 - servico laboratorio veterinario - citologia oncologica por amostra	UND	20	03 dias	03 dias
54	1162694 - servico laboratorio veterinario - citologia de pele por amostra	UND	20	03 dias	03 dias
55	1162908 - servico laboratorio veterinario - citologia de ouvido por amostra	UND	20	03 dias	03 dias
56	1163000 - servico laboratorio veterinario - necropsia caes acima de 15,0 kgs	UND	05	03 dias	05 dias

F. J. Silva

57	1163010 - serviço laboratório veterinário perfil 1 – básico hemograma completo, creatinina e alt, tgp	UND	150	24 horas	24 horas
58	1163030 - serviço laboratório veterinário perfil 3 – renal ureia e creatinina	UND	40	24 horas	24 horas
59	1163040 - serviço laboratório veterinário perfil 4 – hepático alt tgp, ast tgo, fosfatase alcalina, gama gt e bilirrubinas.	UND	90	24 horas	24 horas
60	1163060 - SERVIÇO LABORATÓRIO VETERINÁRIO - PERFIL 6 - CURVA GLICÊMICA ATÉ 5 DETERMINAÇÕES	UND	10	24 horas	24 horas
61	1163070 - SERVIÇO LABORATÓRIO VETERINÁRIO - PERFIL 7 - PELA PESQUISA DE MALASSEZIA PACHYDERMATIS, PESQUISA DIRETA DE ECTOPARASITAS E FUNGOS E CULTURA DE FUNGOS	UND	30	24 horas	24 horas
62	1163080 - SERVIÇO LABORATÓRIO VETERINÁRIO - PERFIL 8 - ELETROLITOS SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO	UND	15	24 horas	24 horas
63	1389784 - SERVIÇO LABORATÓRIO VETERINÁRIO - EXAME OFTÁLMICO	UND	05	24 horas	24 horas

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Contrato _____/2023

F. S. M. L. F.

KLENIO SAVYO Assinado de forma digital por KLENIO NASCIMENTO DE SOUSA:46397043304
Dados: 2023.07.03 14:42:22-0300

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.11. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

KLENIO SAVYO Assinado de forma digital
por KLENIO SAVYO
NASCIMENTO DE NASCIMENTO DE
SOUSA:4639704 SOUSA:46397043304
3304 Dados: 2023.07.03
14:14:43 -03'00'

FLU...FT

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a contratante a promover a rescisão do contrato.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro

instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

F. Uelha FT

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae", utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

18.2. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial (DOE), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

KLENIO SAVYO
NASCIMENTO DE
SOUSA:4639704
3304
Assinado de forma digital por KLENIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA:46397043304
Dados: 2023.07.03 14:15:44 -03'00'

Contrato _____/2023

Flávio FT

14/15

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-Ce 04/07/2023

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

KLENIO SAVYO
NASCIMENTO DE
SOUSA:46397043304

Assinado de forma digital por
KLENIO SAVYO NASCIMENTO
DE SOUSA:46397043304
Dados: 2023.07.03 14:16:06
-03'00"

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
Coronel Comandante Geral da PMCE

F.º Uelthon F. Pequeno

Francisco Uelthon Fernandes Pequeno
Representante da Contratada

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

NOME: Katiana Vantier Felix
CPF: 02738800394

NOME: Jaime Alves de Souza
CPF: 101.219.554-60